

Fonseca Rocha, German Bezerra Inhuman, Antonia Gomes Moisés, Cília Regina Xerez de Freitas Balbi, Itaciara Teixeira Barreto, Jose de Jesus de Oliveira Almeida, Myriam Gonçalves Maduro, Laelitom Pinheiro Moraes. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. **CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.** Em Manaus, 10 de Abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 220183

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE ABRIL DE 2025 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Art. 1º - Instituir o Plano de Integridade do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, que tem como finalidade consolidar uma cultura organizacional baseada na ética, conformidade, integridade e transparência no âmbito desta autarquia; Art. 2º - O Plano de Integridade do DETRAN/AM será composto por medidas, diretrizes e ferramentas destinadas a: I - Promover a Ética e a integridade nas relações internas e externas; II - Prevenir e mitigar riscos de fraude, corrupção e outras irregularidades; III - Garantir o cumprimento da legislação vigente e das normas internas; IV - Fomentar a capacitação e conscientização dos servidores e colaboradores; V - Assegurar a transparência e responsabilidade na gestão pública. Art. 3º - O Plano de Integridade do DETRAN/AM será estruturado nos seguintes eixos: I - Comprometimento da alta administração; II - Institucionalização do código de ética e de condutas; III - Avaliação de riscos; IV - Implementação de controles internos; V - Comunicação e treinamento periódico; VI - Estruturação e implementação do canal de denúncia; VII - Investigações internas; VIII - Auditoria e monitoramento contínuo. Art. 4º - O Plano de Integridade será desenvolvido e implementado pela Comissão de Integridade do DETRAN/AM, composta por servidores designados especificamente para esse fim, respeitando os seguintes princípios: I - Representatividade das áreas-chave da autarquia; II - Independência e imparcialidade nas decisões; III - Competência técnica e experiência na área. Art. 5º - Compete à Comissão de Integridade: I - Apoiar a alta administração do DETRAN/AM no desenvolvimento do programa e integridade; II - Coordenar a elaboração, execução, comunicação, implantação e monitoramento do programa de integridade; III - Desenvolver ações de capacitação e de comunicação em temas relacionados aos padrões de integridade para os agentes públicos de todos os níveis hierárquicos; IV - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade; V - Adotar as medidas necessárias para execução do plano de ação; VI - Observar as recomendações emitidas pela área de auditoria interna; VII - Promover constante interlocução com a Controladoria Geral do Estado do Amazonas, por meio da Unidade de Controle Interno. Art. 6º - O plano de integridade poderá ser revisado, a qualquer tempo, visando ao seu cumprimento e à melhora dos resultados esperados. Art. 7º - O cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Integridade é de caráter obrigatório para todos os servidores, empregados públicos, colaboradores e prestadores de serviços deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM. Art. 8º - Caberá à alta administração do órgão ou entidade, com apoio da comissão de integridade, a elaboração, desenvolvimento e implementação do programa de integridade e dos planos de integridade e de ação, conforme diretrizes definidas pela Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM. Art. 9º - A comissão de integridade deverá gozar de autonomia e independência para adotar os procedimentos e medidas necessárias à plena consecução do programa de integridade, garantindo que todos os indícios de irregularidades sejam efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração. Art. 10 - Deverá ser adotado medidas para garantir as condições necessárias à proteção e ao sigilo do servidor que vier a relatar atos ilícitos ou crime de corrupção. Art. 11 - Os planos de integridade e de ação devem ser divulgados internamente, para ciência e cumprimento pelos agentes públicos envolvidos. Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM**, em Manaus, 11 de abril de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 220193

PORTARIA NORMATIVA Nº 004/2025/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, tornando obrigatório o credenciamento, junto ao DETRAN/AM, das pessoas jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa, assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Portaria Normativa nº 008/DP/DETRAN/AM, que regulamenta o registro de pessoa jurídica estabelecida no ramo de desmontagem, comercialização de partes e peças junto ao Departamento de Estadual de Trânsito do Amazonas; RESOLVE: Art. 1º Com a finalidade de viabilizar o credenciamento das empresas previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º da Portaria Normativa nº008/2023/DP/DETRAN/AM, fica estabelecido que, para fins de funcionamento e registro pelo prazo de 01 (um) ano, será exigida da empresa de desmontagem apenas a comprovação dos requisitos dispostos no Anexo I desta Portaria. § 1º Os demais documentos deverão ser enviados no momento da primeira renovação. § 2º As empresas devem comprovar todas as demais condições para obtenção do credenciamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de abril de 2025. **ANEXO I:** 1. Contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado; 2. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber; 3. Termo de compromisso, assinado pelos sócios proprietários ou representantes legais (reconhecido firma em cartório), acompanhado de documentos de identificação pessoal, RG e CPF, conforme Anexo II da Portaria Normativa nº 008/2023/DP/DETRAN/AM; 4. Carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF ou CNH válida dos representantes legais; 5. Atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do (s) sócio (s) proprietário (s) e do (s) responsável (is) técnico (s); 6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; 7. Alvará de Funcionamento; 8. Prova de inscrição junto ao órgão fazendário municipal; 9. Responsável técnico deve apresentar a carteira de registro junto ao CREA para executar a atividade de desmontagem. Essa obrigação da apresentação do CREA está dispensada no primeiro registro, sendo o sócio proprietário responsável pela atividade de desmontagem.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 220194

RESENHA DA PORTARIA Nº 356.2025 de 12/03/2025.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços prestados pelo DETRAN (transferência de propriedade, 2º via de CRLV E CRV, renovação de CNH, entrega de CNH e entrega de documentos de veículos) no município de SILVES- AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) VANESSA DE CASTRO CARVALHO para se deslocar ao aludido município, no dia 02/06/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 220246

RESENHA DA PORTARIA Nº 357.2025 de 12/03/2025.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços prestados pelo DETRAN (transferência de propriedade, 2º via de CRLV E CRV, renovação de CNH, entrega de CNH e entrega de documentos de veículos) no município de SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ- AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) VANESSA DE CASTRO CARVALHO para se deslocar ao aludido município, no período de 03/06/2025 A 06/06/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 220248